



Atos do Executivo

DIÁRIO OFICIAL
DOV
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

VILHENENSES COM SINTOMAS DE COVID-19, FIQUEM ATENTOS!

Agora os atendimentos são centralizados no
Ambulatório Covid-19



Todos os dias, inclusive fins de semana e feriados
Horário: **7h às 19h**

Endereço: **Av. Nadir Ereno Graebin, anexo ao CEV**

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**PORTARIA EXTERNA Nº087/2021/FCV
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA.**

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica INSTITUÍDA a comissão de seleção das propostas culturais do Edital Nº01/2021 :PRÊMIO NOITE DA SERESTA:

- ALEXANDRE REIS
(Presidente da comissão)
- PRICILA ALINE DE SOUZA
(Membro)
- RONIS SALUSTIANO DA SILVA
(Membro)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 20 de dezembro de 2021

FRANSCILEI INÁCIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

SUMÁRIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
GABINETE DO PREFEITO	13

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ENUNCIADOS Nº 01 E 02 APROVADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Enunciado nº 01: A ausência de regularidade fiscal possibilita a rescisão contratual observados o contraditório e a ampla defesa, é motivo que impede a participação em licitação, a assinatura de contrato administrativo e o respectivo aditivo, mas não o pagamento pelos serviços já executados posto que viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Enunciado nº 02: A Administração Pública Municipal pode contratar via processo de inexigibilidade de licitação, artigo 25, caput, Lei 8.666/93, prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio com pendências de regularização fiscal, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão e acompanhada das devidas justificativas, conforme já se posicionou o Tribunal de Contas da União (Decisão nº 431/97 – Plenário TCU).

Vilhena (RO), 19 de janeiro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXTERNA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS ENUNCIADOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, artigo 103, caput da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de padronização de orientação jurídica dotada de auto executoriedade à Administração Pública Municipal de Vilhena-RO;

CONSIDERANDO a viabilidade de otimização dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município em atenção ao princípio da Eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao advogado assessorar juridicamente os órgãos da administração pública direta, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica e prestar assistência jurídica aos órgãos da administração pública direta, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos, conforme incisos V e VI, artigo 6º, Lei complementar nº 158/2011;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Geral do Município desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e que se coadunem com o cargo que exerce.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os Enunciados da Procuradoria Geral do Município de Vilhena como diretrizes de facilitação à interpretação e uniformização de questões procedimentais ou de mérito com vistas a aperfeiçoar o exercício das atribuições dos advogados públicos em defesa da municipalidade.

Art. 2º Os enunciados serão expedidos pelo Procurador Geral do Município, seguirão numeração cronológica anual e publicados no Diário Oficial de Vilhena para surtir seus efeitos de caráter geral no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública municipal de Vilhena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Vilhena (RO), 19 de janeiro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 51.187/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$
5.000,00	
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de janeiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 - SEMFAZ

D E S I G N A
SERVIDOR PARA SER
FISCAL DE CONTRATO
CONFORME ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 – CGM, em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal efetiva Raquel Dutra Picolo Alevato, cargo Fiscal Tributário, para ser fiscal do Contrato nº 054/2020, datado de 05 de agosto de 2020, autos do Processo Administrativo nº 3614/2020, tipo 01, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via GRPS, para atender esta SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria retroage a 18 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 18 de janeiro de 2021.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:

Raquel Dutra Picolo Alevato

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020 e suas alterações, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 25.729 de 16 de janeiro de 2021, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de 18/01/2021 a 26/01/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o especificado abaixo:

- I. Andréa Couto Ferraz;
- II. Jasmim Sadika Mohamed Hussein;
- III. José Carlos Trombim;
- IV. Paulo Sérgio Conte.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos projetos.

§ 2º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 3º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 19/01/2021 o valor de R\$ 968.093,10 (novecentos e sessenta e oito mil noventa e três reais e dez centavos) referente ao Convênio nº 891278/2019, celebrado por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Vilhena /RO, visando MELHORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no Município.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2021

Sueli Santana Magalhães
Secretária Municipal de Planejamento

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 159/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Ordem
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO	842.533.202-87	01
MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.875.492-68	02
EDSON NEVES	557.516.529-91	03
VIVIANE RESNA AGUIAR	760.310.472-68	04
ANA CRISTINA CECHINEL	773.758.312-20	05
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS		
LUANA ZUQUINI	311.866.568-83	01
PETRONIO FERREIRA PANERARI	390.450.392-72	02
ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	831.889.162-72	03
MARIA HERMILIA GIRÃO SOUZA	648.464.313-04	04
MICHELE LUPATINI FERREIRA	946.829.172-34	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	800.435.692-34	01
CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	631.489.272-49	02
ÉRICA CANDIDO DE SOUZA	013.636.092-03	03
DALIANAE ABATI BEZERRA	699.963.422-04	04
DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	030.410.132-07	05
MARILANDIA DA SILVA	039.905.016-74	06
MICHELLE PATRICIA SATTLER	007.544.092-01	07
GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	08
MARIA APARECIDA DA SILVA	598.758.362-49	09
DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA	025.215.512-81	10
ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	642.491.822-15	11
SUELI DE FÁTIMA SILVA	562.688.402-59	12
EMERSON LUCAS DA SILVA	027.477.532-80	13
SUZI DOS SANTOS LINHARES	629.124.452-72	14
KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS	016.876.422-90	15
JANETE LUZIA DE SOUZA	289.958.132-53	16
ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS	599.961.702-25	17
ANGELA ALVES PEREIRA	619.256.082-04	18
ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA	478.660.042-34	19
MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA	648.464.313-04	20

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 20 de janeiro de 2021.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
27	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	680.184.282-04
28	SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	961.777.052-00
29	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	035.014.791-40
30	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	655.893.272-53
31	ELLEN PRISCILA SOUZA ALBUQUERQUE	019.490.932-80
32	ZERIMAR DEONIR DA SILVA	323.818.592-68
33	SABRINA MATHIAS PEREIRA	018.430.382-69
34	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	020.844.762-83
35	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	015.348.102-18
36	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	760.815.402-00
37	CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	005.075.852-75

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
38	NATALIA GODOY TESTA	038.758.611-32
39	ANDREIA DOS REIS	873.070.302-68
40	ELLEN PRISCILA SOUZA	019.490.932-80
41	FRANCIELI AMARAL MARTINS	834.273.842-68
42	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	651.963.412-34

43	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	012.164.922-98
44	DAYANA MARQUES	023.066.481-40
45	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
07	GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	866.244.152-15
08	TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA	024.988.872-61
09	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO	902.282.862-04

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
10	DAYANE STEFFANY DA SILVA	009.343.401-45
11	PAULA GIOVANNA SILVA	000.044.122-21
12	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
27	ELISANGELA GHOMES DA SILVA	010.718.441-99
28	PATRICIA MEDINA DE ALMEIDA	748.911.622-87
29	MICHELLE MADALENA SOUZA	011.428.621-35
30	NATALIA GOMES ALMEIDA	681.428.892-34
31	ZERIMAR DEONIR DA SILVA	323.818.592-68
32	TIAGO ALVES	004.596.802-00

33	PAULA FELIZ DE SOUZA	525.201.702-63
34	ROSELI DE SOUZA LUCA	996.333.962-04
35	ROSANGELA DOS SANTOS	497.800.342-34
36	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	456.761.02-49
37	ROZANGELA PEREIRA DA SILVA	470.523.842-72
38	MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO	603.972.091-34
39	ADRIANO SOARES DE CAMARGO	523.379.602-34
40	WANDERLEY GOMES CORDEIRO	497.700.392-68
41	CLÉRIDA FELISBERTO CAMPOS	883.536.992-49

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

INSCRIÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
42	GEONICE PEREIRA	478.945.122-49
43	CARLOS SANTOS DE JESUS	939.354.712-20
44	PATRÍCIA LOPES MEIRELES	012.893.992-39
45	WUJELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO	842.533.202-87
46	IRENE ALVES DOS SANTOS	925.711.821-53
47	LUCILENE SILVA MACHADO	779.217.802-10
48	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	014.519.589-94

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2021**Natureza: Normal**

DATA: 20/01/2021 PROTOCOLO: 143 / 2021 PROCESSO: 501

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 07.094.705/0001-64**Insc. Estadual:****Endereço:** PIRES DO RIO, S/N**Bairro:** SETOR JARDIM LUZ **Cidade:** APARECIDA DE GOIANIA - GO**CEP:** 74.915-185**Telefone:****OBJETO**

COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTO (AZITROMICINA) PARA ATENDER O COMBATE AO COVID-19

JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EM TRATAMENTO DE COVID-19 QUE NECESSITEM DE MEDICAÇÃO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88950	Azitromicina 500 mg	Compri	30000.00	1.3800	41,400.00
Total:							41,400.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Assunto: Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária – REURB-S da Quadra 106, Setor 06– Lote Único.

Procedimento N. 2/2020
Matrícula: 2508 Lote Único, QD 106, ST 06
Imóvel público

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado na Quadra 106, Setor 06 (Lote Único), com requerimento formulado pelo Município de Vilhena, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 129/131), postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social vieram documentos e nos termos do art. 40, da Lei 13.465/17:

1) Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de infraestrutura essencial, com rede de abastecimento de água potável com ligação individual, rede de distribuição de energia elétrica com pontos de iluminação pública, fossas sépticas individuais e quanto ao encascalhamento fora constatado que necessitavam de manutenção, conforme Laudo Técnico de Constatação exarado pela SEMPLAN à fls. 141/143. Após análise pela PGM, fora feito apontamento indicando que fosse atendida a recomendação da SEMPLAN de implantação de obras de infraestrutura, o processo foi encaminhado à SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, que elaborou o PROJETO DE ENCASCALHAMENTO (fls. 175/199) e após encaminhado à SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras que realizou as obras nos

termos do memorando e projetos encaminhados (fls. 216). Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017 acerca das obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 36, §1º do Decreto 9.310/2018. Restando dispensados, portanto, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras ou serviços a serem executados, justificando a ausência de Termo de Compromisso.

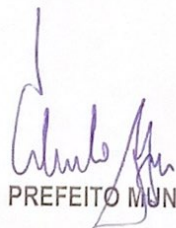
2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo 2319/2020, e

3) Verifico que não foi realizado pelo Município a constatação de estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a regularização e averbação da construção nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/17 e DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13465/2017

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310 e art. 31, V, da Lei 13.465/17.

Vilhena, 18 de Janeiro de 2021.



PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA

**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 70/2021/GABINETE****Procedimento n. 1/2020/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 31/2021, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB dos Lotes 01 a 04, 06, 07, 10, 11, 13 a 15 da Quadra 01 e Lotes 02, 04 a 08, 10 a 15 e 17 da Quadra 02, Setor 97, Vilhena/RO.****Proc. 4895/2020****Imóvel Público**

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 18 de Janeiro de 2021.



PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2.160/2021**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.078 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 045/2020/C.E.S.P.D., datado de 07 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.078 de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de novembro de 2020, Processo Administrativo nº 185/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.161/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.079 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 046/2020/C.E.S.P.D., datado de 08 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.079 de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 05 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 186/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.162/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.081 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 048/2020/C.E.S.P.D., datado de 10 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.081 de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 188/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.163/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.080 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 047/2020/C.E.S.P.D., datado de 09 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.080 de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 07 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 187/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.164/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.082 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 049/2020/C.E.S.P.D., datado de 11 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.082 de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de dezembro de 2020, Processo Administrativo nº 189/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.154/2021

ALTERA REDAÇÃO E PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 50.217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 50.217, de 11 de setembro de 2020, na seguinte forma.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o ano de 2021, o prazo para protocolar o pedido de não incidência fica prorrogado até o dia 12 de abril.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.160/2021

NOMEIA ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de janeiro de 2021, afasta do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “III”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.168/2021

Onde se lê:

Art. 1º A suspensão por 10 (dez) dias, de 17 a 27 de janeiro de 2021, das determinações do Decreto nº 49.048 de 18 de abril de 2020, naquilo que conflitar com o disposto no Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A suspensão por 10 (dez) dias, de 17 a 26 de janeiro de 2021, das determinações do Decreto nº 49.048 de 18 de abril de 2020, naquilo que conflitar com o disposto no Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.169/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON WILLIAN BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor EDSON WILLIAN BRAGA, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – SI - 36H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 08 de março a 05 de junho de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.162/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.170/2021

ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 50.650 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 17/2021/GAB/SEMUS, datado de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto 50.650 de 27 de novembro de 2020 que passa a ser regido com a seguinte redação:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de contratação de empresas especializadas em serviços médicos de diversas áreas da saúde, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Membros: IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA
DALVELENA JOSEFÁ PINHEIRO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.171/2021

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

ROBISON FERREIRA MUNIZ Presidente
SILVIO MÁXIMO MESQUITA Membro
ELIZEU CEZÁRIO DE SOUSA SILVA Membro
VALDECIR APARECIDO MIGUEL Membro
LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.172/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 009/2021/SEMAS/FINANC, datado de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.381 de 1º de abril de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de socorrer as famílias em vulnerabilidade social, quando estas necessitarem de auxílio funeral.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: LUIZ LOBIANCO

Membros: MARCOS GOMES MARTINS
RENNAN HUGO SANTANA DA ROCHA
THAINARA LETICIA AMÉRICO LOPES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.173/2021

EXONERA LADAIR MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LADAIR MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.174/2021

REVOGA DECRETO N.º 51.105 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 51.105 de 13 de janeiro de 2021 que nomeou NEUZA SILVEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC - 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 51.175 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO II LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ART.1º Designar os servidores públicos para, sob a presidência do primeiro a comporem a comissão especial de levantamento e avaliação na condução e realização do II leilão municipal referente a bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vilhena – RO.

Presidente: Valentin Gabriel - Matrícula Nº 13.267 - SEMAD

Membros: André Manoel Oliveira de Lima - Matrícula Nº 12.951 - CGM
Eduardo Marcelo Viana Inácio - Matrícula Nº 14.366 - PGM
Marcus Vinicius da Silva - Matrícula Nº 13.947 -SEMAD
Mateus Santana de Faria- Matrícula Nº 14.145 - SEMUS

ART. 2º O levantamento dos bens móveis considerados inservíveis deste município para fins da realização do leilão, será realizado com informações e relatórios repassados pelas secretarias, órgãos e unidades da

administração pública direta e indireta.

ART. 3º A comissão, dentro de outros atributos, terá a responsabilidade de analisar, selecionar, separar, classificar, agrupar, numerar os lotes, transportar e ou designar local próprio de acomodação se achar necessário, emitir relatórios e Termos de Avaliação

ART. 4º Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

§ 1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação dos referidos móveis inservíveis, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

ART. 5º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

ART. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.176/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOAO DE SOUZA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.446/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.177/2021

EXONERA KEILI GOMES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KEILI GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.178/2021

EXONERA DAYANE LIMA DE SOUZA CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DAYANE LIMA DE SOUZA CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.179/2021

EXONERA ADAILTON MANOEL RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ADAILTON MANOEL RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 11 de janeiro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.180/2021

NOMEIA MARIA JOSÉ DA SILVA CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA JOSÉ DA SILVA CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.181/2021

NOMEIA IASMINE ROBERTA ANTONIOLI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IASMINE ROBERTA ANTONIOLI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.184 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, DELEGA PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores como gestores do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS:

Presidente: RAFAEL NUNES REIS (CPF 341.961.268-04, RG 383156713 – SSP - SP)

Vice-Presidente: EUZANGELA CAMPOS CLEMENTE (CPF 642.693.292-20, RG 460.614 SESDEC/RO)

Gerente: LUCIELI PINOW KUNEN (CPF 893.185.441-20, RG 1.191.599 – SSP - MT)

Gestor Financeiro: LELIO MIKI HATAKA (CPF 657.209.202-00, 675.134 SSP - RO)

Secretário: ADENIR EVA PEREIRA (CPF 986.973.660-20, RG 1.075.641.331 – SJS RS)

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto ao Banco do Brasil – Agência 1182-7, todas as contas correntes do FMAS, abertas sob CNPJ 20.964.715/0001-71, de nºs. 53.222-3, 53.786-1, 54.749-2, 54.750-6, 54.751-4, 54.754-9, 54.756-5, 54.760-3, 56.854-6, 62.736-4, 62.738-0, 62.739-9, 62.740-2, 62.741-0, 62.742-9, 58.591-2 e 64.083-2, os seguintes membros da diretoria Rafael Nunes Reis, Euzangela Campos Clemente e Lucieli Pinow Kunen.

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tem seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de janeiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.184/2021

ANEXO I

Ítem	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

DECRETO Nº 51.186/2021.

DETERMINA A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 20 A 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em zelar pela saúde da população, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, as medidas temporárias de isolamento social restritivo estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo das atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena,

CONSIDERANDO decisão tomada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 em reunião realizada em 19 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município, pelo período de 20 a 26 de janeiro de 2021.

§1º As empresas deverão lacrar e/ou isolar os locais de exposição das bebidas alcoólicas ou retirá-las das prateleiras, freezers ou refrigeradores;

§2º Fica autorizada à Vigilância Sanitária adotar as providências necessárias para o cumprimento deste decreto, com aplicação de multas e apreensão de produtos, se necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de janeiro 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**